


Despacho 	Protocolo	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2022.
Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 14/2022.		

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ DE DE _____ DE 2022.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 684, de 25 de fevereiro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar nº 684, de 25 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os valores das verbas previstas no *caput* dos arts. 1º e 2º desta Lei Complementar serão pagos até 30 de junho de 2022.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, _____ de _____ de 2022, _____º da
Independência e _____º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

REGIME DE URGÊNCIA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Parlamentares,**

No exercício da competência estabelecida no artigo 39 da Constituição do Estado de Mato Grosso, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo o projeto de lei complementar, que *Altera dispositivo da Lei Complementar nº 684, de 25 de fevereiro de 2021.*

A presente proposta tem por objetivo prorrogar o pagamento da verba instituída pela Lei Complementar nº 684/2021, em razão da persistente crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo SARS-CoV-2.

A continuidade no pagamento da Verba Indenizatória Extraordinária e da Indenização Excepcional representa o reconhecimento estatal aos profissionais de saúde, que arriscam a própria vida no combate à Covid-19.

Ademais, a interrupção no pagamento das referidas verbas pode ensejar a evasão dos profissionais de saúde expostos ao atendimento da população mato-grossense e, conseqüentemente, o retrocesso no combate à pandemia.

Cumprе ressaltar que, do ponto de vista orçamentário, a proposta encontra amparo no art. 167-D da Constituição Federal e no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, que dispensam a observância das limitações legais quanto à criação ou ao aumento de despesa, quando destinada ao combate de calamidade pública e limitada ao período dos efeitos desta sobre a população e o sistema de saúde.

Dessa forma, considerando que a LC nº 695/2021 prorrogou o pagamento da mencionada verba indenizatória somente até 31 de dezembro de 2021 e que, atualmente, com o aumento de casos de Covid-19 e com o surgimento de novas variantes,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

persiste a necessidade de manter os profissionais da saúde em seus postos para garantir a eficiência no atendimento da população mato-grossense, conto com o apoio dos senhores parlamentares para célere avaliação da proposta.

Estas, portanto, são as razões que me conduzem a submeter o presente projeto de lei, em regime de urgência, na forma do art. 41 da Constituição Estadual, à apreciação deste Parlamento, contando com a colaboração de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de janeiro de 2022.

MAURO MENDES
Governador do Estado



16	LIDO
Na Sessão da:	
Em, 10/01/2022	
Secretário	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO/GG/ 14 /2022-SAD.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MAX RUSSI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Governador “Dante Martins de Oliveira”
Nesta.

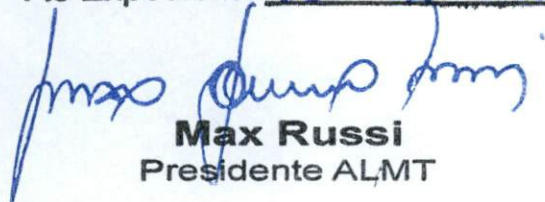
Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM Nº 14 /2022**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei Complementar que *Altera dispositivo da Lei Complementar nº 684, de 25 de fevereiro de 2021.*

Atenciosamente,


MAURO MENDES
Governador do Estado

Ao Expediente: 10/01/22


Max Russi
Presidente ALMT

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
PRESIDÊNCIA
PROTOCOLO
Recebi em: <u>10/01/22</u> Horário: <u>10:10</u>
Ass: <u>Natalia Atayde</u>